FORJAS TAURUS S.A.

Companhia Aberta CNPJ n.º 92.781.335/0001-02 NIRE 43300007391

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA FORJAS TAURUS S.A., REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2017.

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 3 de julho de 2017, às 12 horas, na sede social da Forjas Taurus S.A. ("<u>Emissora</u>"), localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja 2181, prédio A.
- 2. **CONVOCAÇÃO:** conforme previsto nos artigos 71, parágrafo 2°, e 124, parágrafo 4°, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foi dispensada a convocação, visto estar presente titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 13 de junho de 2014, entre a Emissora e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 28 de junho de 2016, entre a Emissora, o Agente Fiduciário, Taurus Blindagens Ltda. ("Taurus Blindagens") e Taurus Blindagens Nordeste Ltda. ("Taurus Blindagens Nordeste", e, em conjunto com a Taurus Blindagens, "Fiadoras"), e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da

- 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 13 de janeiro de 2017, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras ("Escritura").
- **3. PRESENÇA:** presentes (i) o único Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação; (ii) o Agente Fiduciário; (iii) a Emissora; e (iv) as Fiadoras, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
- **4. MESA:** Presidente: Sr. Silvan Suassuna; Secretário: Sr. Fernando Nunes Luis.
- **5. ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
- 5.1. O não vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura, nos termos das Cláusulas 6.5.1.(i) e 6.5.3 da Escritura, em razão do não pagamento, pela Emissora, da parcela dos Juros Remuneratórios devida originalmente em 3 de julho de 2017 ("Juros Remuneratórios Não Pagos").
- 5.2. O pagamento parcial correspondente a aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) da parcela dos Juros Remuneratórios Não Pagos, equivalente a R\$2.708.600,47 (dois milhões, setecentos e oito mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos), a ser realizado em 4 de julho de 2017, sem a incidência de Encargos Moratórios, mediante transferência bancária diretamente pela Emissora para conta corrente a ser indicada pelo Debenturista, e portanto, fora do âmbito da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").
- 5.3. O parcelamento, pela Emissora, do saldo remanescente dos Juros Remuneratórios Não Pagos nesta data, em 5 (cinco) parcelas sucessivas, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente da parcela dos Juros Remuneratórios devida originalmente em 3 de julho de 2017 (paga de forma parcial em 4 de julho de 2017), que serão devidas nas seguintes datas: 3 de agosto de 2017, 3 de setembro de 2017, 3 de outubro de 2017, 3 de novembro de 2017 e 3 de dezembro de 2017, acrescidas da remuneração prevista na Cláusula 5.5 da Escritura, até a data do respectivo pagamento de cada parcela, e sem a incidência de Encargos Moratórios, sendo que, em cada data de pagamento prevista neste item 5.3, deverão ser pagos além das parcelas de remuneração referentes ao saldo

remanescente de 03/07/2017, também os juros acumulados em cada período de capitalização referente, cujo início se dá na data de pagamento de juros imediatamente anterior, inclusive, até cada data de pagamento dos juros efetiva, exclusive.

- 5.4. A concessão de perdão temporário (*waiver*) e aprovação para que não configure Evento de Inadimplemento no âmbito da Escritura, e não enseje o seu vencimento antecipado, o descumprimento de obrigações pela Emissora, pelas Fiadoras, pela Polimetal, pela Taurus Investimentos Imobiliários e/ou por qualquer de suas Subsidiárias, relacionadas ao preço de aquisição diferido de bens ou serviços existentes na Data de Fechamento, desde que o valor de principal tais obrigações, individual ou agregado, não ultrapasse U.S.\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de Dólares) (ou o valor equivalente em qualquer outra moeda) antes de 30 de junho de 2018 ("<u>Data Limite</u>"), inclusive, conforme previsto na parte final da Cláusula 6.5.1 (vi) da Escritura.
- **6. DELIBERAÇÕES:** os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, todas as matérias da Ordem do Dia.
- 6.1. Uma vez realizadoo pagamento parcial correspondente a aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) da parcela dos Juros Remuneratórios devida originalmente em 3 de julho de 2017, conforme previsto nos itens 5.1 e 5.2 acima, as Debêntures retornarão seu status de "adimplência" perante a B3, sendo certo que a B3 deverá ser comunicada a respeito da efetivação do pagamento e adimplência e que não restará configurado o vencimento antecipado da Emissão, conforme estabelecido nas Cláusulas 6.5.1.(i) e 6.5.3 da Escritura.
- 6.2. Em razão das deliberações acima, o Debenturista autoriza a Emissora e o Agente Fiduciário a celebrar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das decisões tomadas na presente assembleia.
- 6.3. As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à inadimplência da parcela dos Juros Remuneratórios Não Pagos devida originalmente nesta data, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o vencimento antecipado das obrigações da Emissora assumidas

na Escritura no caso de inadimplemento, integral ou não, das obrigações da Emissora no âmbito da Escritura, ressalvadas as alterações e *waiver* aqui elencados.

- 6.4. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura.
- 7. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Leopoldo, 3 de julho de 2017.

Mesa:	
Cilvan Cycosyma	Esperando Niversa Luis
Silvan Suassuna	Fernando Nunes Luis
Presidente	Secretário
Debendering	
Debenturista:	
Haitong	Banco de Investimento do Brasil S.A.
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Agente Fiduciário:	
Oliveira Trust Dis	stribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Emissora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:			
	Forjas Taurus S.A.		
Nome:	Nome:		
Cargo:	Cargo:		
Fiadoras: cientes e de acordo	o com as condições previstas nesta ata:		
	Taurus Blindagens Ltda.		
Nome:	Nome:		
Cargo:	Cargo:		
	Taurus Blindagens Nordeste Ltda.		
Nome:	Nome:		
Cargo:	Cargo:		